Fls. nº 2
Proc. 797/89

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1417	23/10/89	

Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

MOCOCA, 20 DE OUTUBRO DE 1989.

Of. nº 1200/89

Senhor Presidente,

Solicitando a aprovação dos Senhores Vereadores, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para apreciação dessa Douta Câmara.

O nosso Museu Histórico e Pedagógico "Marquês de Três Rios" pertence ao Estado, criado inclusive por Decreto. Todos os outros, em idênticas condições, estão sendo municipalizados, em razão de ser mais coerente com a história da cidade.

Por estas razões, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, que nos autoriza a assinar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Cultura, objetivando a municipalização do referido Museu.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças e Educ
S. Sessões 24/X/1989
Presidente

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 23/10/89
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 791-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 92 DE 23 DE 10 DE 1989.

Autoriza assinatura de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando a Municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Marques de Três Rios"

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Marquês de Três Rios"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE OUTUBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 797/89

PROCESSO Nº.797/89

PROJETO DE LEI Nº.92/89

Recebimento para estudo e parecer em 29/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
[illegible]
com prazo de 7 dias vencivel em 6.11.89
Sala das Comissões em
29/10/89
presidente

F

Recebimento para estudo e parecer em 29/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
Ítalo Maziero
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
ITALO MAZIEIRO
com prazo de 7 dias vencivel em 6.11.89
Sala das Comissões em
29/10/89
Ítalo Maziero
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Nerci Palma
com prazo de 7 dias vencivel em 6.11.89
Sala das Comissões em
29/10/89
presidente

favorável

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 14 de 11 de 1989
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 14 de 11 de 1989
Presidente

92/89

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 194/189

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 92/89
INTERESSADO:-Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr. Jair Rotta
ASSUNTO:- Projeto de Lei 92/89 - autoriza assinatura de Conv.com Gov.Est. S.Paulo, através Secr.ESt.Cultura, visando a Municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Marques de Três Rios"

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 1.989

Dr. Jair Rotta
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1.989

Dr. Walter de Souza Xavier
Secretário

Dr.Tadeu Rezende
Membro.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 962
Proc. 497-189

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 92/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Ilto Francisco Coelho
ASSUNTO:- Projeto de Lei 92/89 - autoriza assinatura de Conv.com Gov.Est. S.Paulo, através Secr.ESt.Cultura, visando a Municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Marques de Três Rios"

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de Novembro de 1.989

Ilto Francisco Coelho
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1.989

José Pompeo Corradi
Secretário

Italo Maziero
Membro.

92

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 147 139 89
EDUCAÇ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA SAUDE E ASS.SOCIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 92/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereadora - Neide Falarini
ASSUNTO:- Projeto de Lei 92/89 - autoriza assinatura de Convênio com Gov. Estado São Paulo, através SEcr.de Estado da Cultura, visando a Municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Marques de Três Rios".

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de Novembro de 1.989

Neide Falarini
Relatora

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1.989

Dr. Walter de Souza Xavier
Presidente

Prof. Reinaldo Ferracin
Secretário.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 79/89

ref.Of.476/89-CM.

Mococa, 28 de novembro de 1.989

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis o expediente abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 24 de novembro' de 1989.

AUTÓGRAFO Nº.85/89 - Projeto de Lei nº.82/89.
AUTÓGRAFO Nº.86/89 - Projeto de Lei nº.91/89.
(De autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).
AUTÓGRAFO Nº.87/89 - Projeto de Lei nº.92/89.
AUTÓGRAFO Nº.88/89 - Projeto de Lei nº.93/89.
AUTÓGRAFO Nº.89/89 - Projeto de Lei nº.96/89.
(Aprovado com Emenda).
AUTÓGRAFO Nº.90/89 - Projeto de Lei nº.98/89.
(De autoria do Vereador Dr.Walter de S. Xavier).
AUTÓGRAFO Nº.91/89 - Projeto de Lei nº.99/89.
(De autoria do Vereador José Pompeo Corradi).
AUTÓGRAFO Nº.92/89 - Projeto de Lei nº.100/89.
(De autoria do Vereador Nelson Espanha).
AUTÓGRAFO Nº.93/89 - Projeto de Lei nº.101/89.
(De autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).
AUTÓGRAFO Nº.94/89 - Projeto de Lei nº.103/89.
(De autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).
AUTÓGRAFO Nº.95/89 - Projeto de Lei nº.105/89.
AUTÓGRAFO Nº.96/89 - Projeto de Lei nº.106/89.

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 8
Proc. 797-89

AUTOGRAFO Nº. 87 DE 1.989
Projeto de lei nº.92/89

Autoriza assinatura de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando a Municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Marques de Três Rios".

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Marquês de Três Rios"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de Novembro de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario